



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA
SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 – CDESCMAT
(Da Senhora Deputada Júlia Lucy)

Ao Projeto de Lei nº 827, de 2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e afins no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

O Projeto de Lei em epígrafe o seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI Nº 827 DE 2019
(Autoria: Deputado Valdelino Barcelos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e afins no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos agropecuários, clínica veterinárias, *pet shops*, hotéis de *pet*, locais de banho, tosa e afins, que comercializem alimentos, medicamentos e insumos animais devem informar em local visível ao público informações sobre ser crime praticar maus tratos, abusos e abandono aos animais de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 04/03/2020, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0063580** Código CRC: **8894F84B**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br

00001-00008475/2020-78

0063580v2